

RESOLUÇÃO DPG N° 444, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Alterada, em partes, pela Resolução DPG N° 614, de 14 de novembro de 2025

Designa defensoras públicas como auxiliar do Núcleo de Defesa da Saúde Pública e Privada (NUESP)

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 18 e 38 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o art. 11, “b” e art. 15 da Deliberação CSDP nº 20/2019, que dispõe sobre a atuação dos núcleos especializados da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a alteração realizada pela Deliberação CSDP N° 19/2024 na Deliberação CSDP N° 20/2019 que dispõe sobre a atuação dos núcleos especializados da Defensoria Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, pela nova normativa, há previsão de que os/as Defensores/as Públícos/as Auxiliares de Núcleo não serão afastados/as de suas atribuições ordinárias, atuando em regime de acumulação de funções de órgãos de atuação, na forma do art. 3º da Deliberação CSDP 44/17;

CONSIDERANDO a adequação orçamentária e financeira certificada pela Diretoria de Orçamento e Finanças através do Processo SEI! nº 24.0.000002645-6,

CONSIDERANDO o Edital de Abertura nº 003/2025/NUESP/DPPR e o resultado divulgado através do EDITAL NUESP N° 4, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025,

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente a defensora pública **INGRID LIMA VIEIRA**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, como auxiliar do Núcleo de Defesa da Saúde Pública e Privada (NUESP) da Defensoria Pública do Estado do Paraná, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 17 de setembro de 2025.

Art. 1º. Designar extraordinariamente a defensora pública **INGRID LIMA VIEIRA**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, como auxiliar do Núcleo de Defesa da Saúde Pública e Privada (NUESP) da Defensoria Pública do Estado do Paraná, de 17 de setembro de 2025 a 8 de novembro de 2025. (Redação dada pela Resolução DPG 614/2025)

Art. 2º. Designar extraordinariamente a defensora pública **JULIA ARPINI LIEVORE**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, como auxiliares do Núcleo de Defesa da Saúde Pública e Privada (NUESP) da Defensoria Pública do Estado do Paraná, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 15 de setembro de 2025.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 15 de setembro de 2025.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná